



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através da Agente de Contratação, atuando como pregoeira, a Sra. **IVANILDA RODRIGUES TEIXEIRA**, nomeada através da **Portaria nº 2830/2023**, e auxiliada pela **Equipe de Apoio** conforme designada pela **Portaria nº 03703/2024**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – cujo o(a) Secretário(a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 65.672/2024
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	265/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina , conforme especificações/quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência, mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO .	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado MENOR VALOR UNITÁRIO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: conforme artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006 (Itens exclusivos, Item Cota Principal e Cota Reserva)	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp .	
Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE

1

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7708-FC28-B4D9-8173> e informe o código 7708-FC28-B4D9-8173





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a **AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina**, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**.

1.2 - As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – 87.3861.3514.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **10.12.2024** a partir das 9h (nove horas).

3.2 - **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **20.12.2024**, às 09h (nove horas).

3.3 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: 87.3861.3514.

4.2 - Horário de expediente da SGL: das 8h às 14h.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 466.502,62 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais, sessenta e dois centavos)**.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das demandantes, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

	ITENS	CONDIÇÃO
Cota Principal	73	Livre Concorrência
Cota Reserva	74	ME/EPP/MEI/COOP.
Exclusivo	1 ao 72 e 75 ao 156	ME/EPP/MEI/COOP.

7.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.2 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.3 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

7.7 – Da participação de consórcios

7.7.1 - A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.1** - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 9.1.2** - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 9.1.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 9.1.4** - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 9.1.5** - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- 9.1.6** - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 9.1.7** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e
- 9.1.8** - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 9.2** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.3** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4 – DECLARAÇÃO** – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos **"VALOR UNITÁRIO (R\$)"** E **"VALOR TOTAL (R\$)"**, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME/EPP/MEI/COOP.

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **MARCA**, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 – Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

10.13 - Da Aplicabilidade de Cota Reservada para ME/EPP

10.13.1 - O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no mesmo sentido, o artigo 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever que a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.13.2 - Considerando os valores estimados para cada Item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 do Termo de Referência – Anexo I, faz-se necessário a divisão de cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento as determinações previstas em Lei, não comprometendo a competitividade e os princípios do processo licitatório.

10.13.2.1 - As exigências individuais de cada item solicitado, está descrito na tabela no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.8 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.9 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

15.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

15.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.12 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **1% (um por cento)** da (s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

15.3.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.5 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.2.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.8 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.9 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

15.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

15.3.1.11 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2 - APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante**, para exercer atividades de comercialização e venda do material ora licitado. (Itens 1, 2 e 16 da planilha do Anexo I – Termo de Referência).

15.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do (s) item (ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.4**.

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).



18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

19.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.2 – do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.3 – do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.4 – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.5 – do recebimento do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.4 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

24.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.10 – DO REAJUSTE

24.10.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.



24.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL e GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - **O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.18 – As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Petrolina – PE/2024.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência – Anexo I.

(datado e assinado eletronicamente)
Talita Samantha Ferreira dos Santos
Agente de Editais
Portaria nº 04183/2024





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE **PETROLINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ANEXO DO TR)



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 (SEFAZ)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEFAZ) E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr.(a) xxxxxx, nacionalidade brasileira, xxxx, xxxxxx, inscrito(a) no C.P.F./MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 265/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - Do prazo

3.1.1 - O prazo de entrega dos **MATERIAIS** é de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**.

3.1.2 - Os pedidos serão feitos de forma parcelada, de acordo com o abastecimento por período, seja ele mensal ou trimestral.

3.2 – Do local

3.2.1 - Os **MATERIAIS** deverão ser entregues de acordo com o endereço indicado na **Autorização de Fornecimento** expedida por cada Secretaria.

3.2.2 - A entrega deverá ser feita das 08:00h às 13:00h e o responsável pelo recebimento será de acordo com **Autorização de Fornecimento**.

3.2.3 - Em caso de dúvidas entrar em contato por telefone: (87) 3983-6574 ou e-mail: sefaz.supcusteio@gmail.com.

3.3 – Das condições e disposições gerais

3.3.1 - Será realizada a conferência de todos os materiais, que deverão estar de acordo com as especificações contidas em contrato, assim como, devem respeitar o quantitativo exposto na Ordem de Fornecimento.

3.3.2 - O fornecedor envia a Nota Fiscal, posterior a conferência dos materiais pelo setor responsável pelo recebimento da carga.

3.3.3 - Havendo vício ou defeito de qualquer espécie, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer imediatamente após notificação da **CONTRATANTE**.

3.4 - Quanto à entrega:

3.4.1 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da empresa, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

3.4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento deste instrumento.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.3 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima; e

3.4.4 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

3.4.5 - No fornecimento, não poderá haver **FRACIONAMENTO na entrega**.

3.5 - Do recebimento do objeto

3.5.1 - PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.5.7 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5.9 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.5.10 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.5.11 - A **CONTRATADA** deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor responsável da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.4 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.10 – Do reajuste

4.10.1 - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, utilizado o IPCA, no caso de reajustes.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 52100 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Ação: 8005
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Municipal do Empreendedor - AGE
Ação: 8041
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 57100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Ação: 8052
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 14100 – Secretaria Municipal de Governo
Ação: 8053
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 2116 - Controladoria Geral do Município
Ação: 2027
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 28100 – Agência Reg. do Município de Petrolina - ARMUP
Ação: 8063
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 53100 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Ação: 8016
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
Ação: 8014
Fonte: 1500000
Valor: R\$



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unidade Orçamentária: 95100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ação: 8037
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 2112 - Procuradoria Geral do Município
Ação: 8078
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2002
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 56100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 8015
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 58100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade
Ação: 8007
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 60100 – Secretaria Municipal de Segurança Pública de Petrolina
Ação: 8424
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Unidade Orçamentária: 54100 – Secretaria Municipal de Licitação e Contratos
Ação: 8011
Fonte: 1500000
Valor: R\$

Elemento de despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos nos termos da Lei.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **MATERIAIS** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os custos com a entrega do (s) **MATERIAIS** (s) na sede da **CONTRATANTE**.

7.20 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

7.21 – Das obrigações específicas:

7.21.1 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas em posse da Autorização de Fornecimento assinada por servidor previamente designado, acompanhada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II** - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- IV** - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- V** - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- VI** - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- VII** - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- XII** - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

- I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
- II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pregão Eletrônico nº 088/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.27 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)





PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico nº 088/2024**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7708-FC28-B4D9-8173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-37) em 06/12/2024 10:15:46
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7708-FC28-B4D9-8173>

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
AQUISIÇÃO - CONTRATO

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem como objetivo nortear o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 1KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES.	Kg	463988	370	R\$ 4,22	R\$ 1.561,40
2	ADOÇANTE LÍQUIDO: FRASCO COM 100 ML. INGREDIENTES: ÁGUA E SORBITOL. EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO.	UNID	235840	39	R\$ 4,32	R\$ 168,48
3	ALFINETE PARA MAPAS: Nº COM CABEÇA PLÁSTICA, COLORIDA CX C/50 UNID.	CX	607788	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
4	ALMOFADA: PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, TAMPA PLÁSTICA 5,9X9,4 CM NA COR AZUL .	UNID	413169	46	R\$ 8,81	R\$ 405,26
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA.	UNID	203489	41	R\$ 5,90	R\$ 241,90
6	APONTADOR DE LAPIS: TIPO ESCOLAR, TAMANHO MEDIO COM 01 FURO E COM DEPOSITO PARA OS RESIDUOS DO LÁPIS.	UNID	468205	133	R\$ 3,92	R\$ 521,36



7	BANDEJA P/ DOCUMENTOS: MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60MM.	UNID	287397	80	R\$ 48,96	R\$ 3.916,80
8	BATERIA 9V ALCALINA: VIDA ÚTIL DE ATÉ 5 ANOS.	UNID	6140	47	R\$ 7,77	R\$ 365,19
9	BLOCO DE RECADO: MATERIAL: PAPEL. COR: AMARELO. LARGURA: 76MM. COMPRIMENTO: 102MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: AUTO ADESIV. 100 FOLHAS.	UNID	229395	507	R\$ 3,81	R\$ 1.931,67
10	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO: LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO: 35CM COM UM TOTAL DE 700 SACOS	ROLO	460147	505	R\$ 22,12	R\$ 11.170,60
11	BORRACHA APAGADORA: ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: AZUL E VERMELHA	UNID	200709	147	R\$ 0,80	R\$ 117,60
12	BORRACHA APAGADORA: ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA: 9MM, COR BRANCA TIPO MACIA	UNID	200709	201	R\$ 0,98	R\$ 196,98
13	BORRIFADOR: 500ML, COM VÁLVULA GATILHO	UNID	272254	119	R\$ 4,53	R\$ 539,07
14	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: FOLHAS NÚMERADAS DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56G /FORMATO: 200MM X 298MM.	UNID	196	38	R\$ 23,12	R\$ 878,56
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO: DE 12 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 270X200 (L)MM.	UNID	196	127	R\$ 21,59	R\$ 2.741,93



16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE COM 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	UNID	463594	10634	R\$ 6,68	R\$ 71.035,12
17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL POLIONDAS: EM PLÁSTICO POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO, DIMENSÃO DE 350 X 240 X 130 PESO MINIMO 240 GM2 COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE DE ABAS APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	UNID	459412	2266	R\$ 6,59	R\$ 14.932,94
18	CALCULADORA DE MESA: 12 DÍGITOS	UNID	227396	85	R\$ 21,63	R\$ 1.838,55
19	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM, CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE, EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	306569	203	R\$ 44,47	R\$ 9.027,41



20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM, CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE, EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	306570	37	R\$ 43,23	R\$ 1.599,51
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM, CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE, EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	306571	25	R\$ 42,72	R\$ 1.068,00
22	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA, CX COM 12 UNIDADES	CX	477113	213	R\$ 21,68	R\$ 4.617,84
23	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	CX	435085	42	R\$ 20,86	R\$ 876,12
24	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	CX	435084	61	R\$ 21,24	R\$ 1.295,64
25	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO: FRENTE E FUNDO CADA UNIDADE - TAMANHO A4.	UNID	609148	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00



26	CARBONO DE PAPEL: 01 FACE, TAMANHO A4 (21X29,7 CM)	CAIXA	326826	150	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50
27	PILHA ALCALINA AAA: CARTELA COM 16 PILHAS ALCALINAS AAA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALCALINA.	UNID	320155	196	R\$ 40,24	R\$ 7.887,04
28	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: CARTELA C/4 PILHA PEQUENA ALCALINA AA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA COM O EXCLUSIVO GRAFITE SUPER CONDUTIVO; PILHA AA (PEQUENA); TRABALHA EM TEMPERATURAS EXTREMAS; PODE SER ARMAZENADA POR ATÉ 7 ANOS SEM PERDER A CARGA.	UNID	424039	160	R\$ 9,27	R\$ 1.483,20
29	CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS: COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO, COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UNID	18096	950	R\$ 2,61	R\$ 2.479,50
30	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº04: CAIXA COM 100 UNID.	CX	271778	149	R\$ 5,03	R\$ 749,47
31	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº08: CAIXA COM 100 UNID.	CX	271779	140	R\$ 4,98	R\$ 697,20
32	COADOR DE CAFÉ: EM MALHA, TAMANHO M.	UNID	419187	180	R\$ 5,16	R\$ 928,80
33	COLA LÍQUIDA: A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO: LÍQUIDA/BRANCA. PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM PAPEL.	UNID	303971	137	R\$ 3,98	R\$ 545,26
34	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA ÁGUA 180	PCT	226345	3637	R\$ 4,77	R\$ 17.348,49



	ML: MATERIAL NÃO TÓXICO. FABRICADO CONFORME NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
35	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CAFÉ 50 ML: MATERIAL NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	226342	1072	R\$ 3,55	R\$ 3.805,60
36	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO: NÃO TÓXICO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PÍNCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	201129	103	R\$ 29,68	R\$ 3.057,04
37	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPOS: 150/160/180/200M, BRANCO.	UNID	270841	35	R\$ 51,17	R\$ 1.790,95
38	DVD-R4, 7 GB 16X 120-MIN	UNID	412019	17	R\$ 1,03	R\$ 17,51
39	DVD-RW4, 7 GB 4X 800-MIN	UNID	405859	17	R\$ 1,50	R\$ 25,50
40	EBULIDOR MERGULHÃO: MERGULHÃO 220V DE 1000W	UNID	6419	92	R\$ 30,03	R\$ 2.762,76
41	ELASTICO 1KG LATEX ESPECIAL: NA COR AMARELO Nº18	Kg	6811	45	R\$ 37,40	R\$ 1.683,00
42	ENVELOPE (TAMANHO-A4): COR: BRANCO / OURO/ PARDO TAMANHO 229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2	UNID	468419	2970	R\$ 0,68	R\$ 2.019,60
43	ENVELOPE PARA CD/DVD - NO FORMATO 126X126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2, COM JANELA DE ACETATO MEDINDO 82 X 95.	UNID	468418	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40
44	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM	UNID	6903	36	R\$ 27,09	R\$ 975,24
45	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA	UNID	223499	30	R\$ 46,97	R\$ 1.409,10



	ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO.					
46	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO.	UNID	223499	30	R\$ 34,28	R\$ 1.028,40
47	ESTILETE LAMINA ESTREITA: ESTILETE LARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA:9MM, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID	323769	98	R\$ 4,85	R\$ 475,30
48	ESTILETE LARGO - ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	UNID	313551	101	R\$ 13,85	R\$ 1.398,85
49	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CENTRAL - CAIXA COM 12 UNID	CX	8992	53	R\$ 31,61	R\$ 1.675,33
50	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR: OLIVETTI (LOGOS 8048)	UNID	13570	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
51	FITA ADESIVA CREPE , TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO	UNID	278970	137	R\$ 2,95	R\$ 404,15
52	FITA ADESIVA MARROM MATERIAL PVC , CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 50MMX50 METROS APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO DE REFORÇOS E PACOTES	UNID	279013	223	R\$ 4,38	R\$ 976,74
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MATERIA:	UNID	279037	211	R\$ 3,26	R\$ 687,86



	CELEFONE, MONOFACE, DE 12MMX30 METROS					
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , 50 MM X 50 M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MM X 45M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UNID	278982	835	R\$ 4,53	R\$ 3.782,55
55	FITA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30 METROS	UNID	283559	126	R\$ 9,29	R\$ 1.170,54
56	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	MAÇO	279329	33	R\$ 2,21	R\$ 72,93
57	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO , COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA POR APROXIMADAMENTE 6H	UNID	288915	52	R\$ 27,32	R\$ 1.420,64
58	GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UNIDADES	CX	203339	80	R\$ 2,48	R\$ 198,40
59	GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UNIDADES	CX	203339	117	R\$ 2,22	R\$ 259,74
60	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO PINTURA EPOXI (LIQUIDA)EM POLIETILENO E COBERTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE PAREA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2 BASE FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO)ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOSEM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO ATOMATICA CAPACIDADE DE CARGA MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6 UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UNID	310256	129	R\$ 14,14	R\$ 1.824,06



61	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 150 FOLHAS - GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR.	UNID	310235	39	R\$ 169,28	R\$ 6.601,92
62	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 30 UNIDADES 80 FOLHAS) GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREDO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS.	CX	203158	144	R\$ 28,72	R\$ 4.135,68
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNIDADES SEM METAL NIQUELADO	CX	203159	53	R\$ 26,79	R\$ 1.419,87
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MODELO ENAK 23/15 EM EMBALAGEM DE 1000 UNIDADES E METAL NIQUELADO	CX	203160	95	R\$ 16,03	R\$ 1.522,85



65	GRAMPO TIPO TRILHO PLASTICO MACHO FEMEA MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA TIPO TRILHO 80MM (DISTANCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS SENDO UMA DE TERMINAL FEMEA E A OUTRA BASE COM 2 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FEMEA PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	175	159	R\$ 30,87	R\$ 4.908,33
66	LAPIS ESCOLAR / ESCRITA Nº2 EM MADEIRA , CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DO GRAFIT INTERICO, SEM EMENDAS, MED: 7 MM X 175 MM CAIXA 144 UNIDADE.	CX	272346	24	R\$ 34,16	R\$ 819,84
67	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLA, TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,7MM	UNID	200503	123	R\$ 8,22	R\$ 1.011,06
68	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,5MM	UNID	200504	63	R\$ 7,10	R\$ 447,30
69	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	UNID	283412	215	R\$ 15,47	R\$ 3.326,05
70	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 200 FOLHAS	UNID	283412	203	R\$ 19,98	R\$ 4.055,94
71	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA	UNID	283412	262	R\$ 16,37	R\$ 4.288,94



	PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.					
72	MOLHADOR DE DEDOS 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DE DINHEIRO	UNID	10345	51	R\$ 5,32	R\$ 271,32
73 CP*	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	RESMA	461772	5.600	R\$ 18,93	R\$ 106.008,00
74 CR*	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	RESMA	461772	1.815	R\$ 18,93	R\$ 34.357,95
75	PASTA ARQUIVO - CLASSIFICADOR - PASTA: EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, COMPREENDEDOR MACHO E FEMEA PLASTICO, DIMENSÕES 225 X 330 MM, PODENDO VARIA EM ATE 5%	CAIXA	387235	238	R\$ 19,60	R\$ 4.664,80
76	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID.	386231	285	R\$ 16,99	R\$ 4.842,15
77	PASTA PLÁSTICA "L" PASTA PARA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC SEMI-RIGIDO TIPO L, CORES VARIADAS COMPRIMENTO 32CM LARGURA:22,5CM (VARIAÇÃO MÁXIMA 10 MM) IBS:TRANSPARENTE	UNID	460523	796	R\$ 0,78	R\$ 620,88
78	PASTA POLIONDA COM ABA ELÁSTICA EM	UNID	315617	180	R\$ 5,13	R\$ 923,40



	PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 380X276 40MM					
79	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO Lombo, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO OFÍCIO COM DUAS ARGOLAS Lombo ESTREITO 5CM (380FOLHAS)	UNID	231291	174	R\$ 15,50	R\$ 2.697,00
80	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO , EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA: 538 A 580G/M2. MEDIDAS: 361 X 0 X 240MM. COR CASTANHA, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE DE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA.	UNID	486144	4120	R\$ 2,62	R\$ 10.794,40
81	PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	609175	19	R\$ 4,95	R\$ 94,05
82	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS FURA ATÉ 60 FOLHAS 100% MECANISMO E BARRA DE METAL SISTEMA DE TRAVA LAVANCA ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS	UNID	231771	44	R\$ 76,58	R\$ 3.369,52
83	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS MARGEM DE 6MM FURA ATÉ 25 FOLHAS ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM	UNID	234747	29	R\$ 37,79	R\$ 1.095,91



84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (AZUL) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	CX	244304	23	R\$ 39,17	R\$ 900,91
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (PRETO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	CX	244304	26	R\$ 38,80	R\$ 1.008,80
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (VERMELHO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	CX	244305	24	R\$ 39,27	R\$ 942,48
87	PLANNER SEMANAL 2025	UNID	18065	56	R\$ 26,40	R\$ 1.478,40
88	PRANCHETA ACRILICA PORTATIL- MATERIAL ACRILICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 360MMV240MM (CXL) ESPESSURA 3MM COM SUPERIOR CENTRAL PRENDEDOR RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR	UNID	383451	140	R\$ 11,51	R\$ 1.611,40



89	QUADRO BRANCO:80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO	UNID	464633	19	R\$ 51,16	R\$ 972,04
90	REGUA MOLEGATA 30 CM - RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA.	UNID	229521	106	R\$ 6,36	R\$ 674,16
91	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 25CM	UNID	461471	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
92	TINTA PARA CARIMBO:40 ML, COR: PRETA CAIXA COM 12 OBS: SEM ALCOOL	CX	18258	7	R\$ 51,18	R\$ 358,26
93	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS	UNID	968	23	R\$ 49,10	R\$ 1.129,30
94	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 40L PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	11903	780	R\$ 3,47	R\$ 2.706,60
95	SACO DE LIXO DOMÉSTICO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	328295	740	R\$ 13,50	R\$ 9.990,00
96	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR MÃOS, TIPO FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA, COR BRANCA, DIMENSÃO: 20CM X 21CM	pct	12792	643	R\$ 8,72	R\$ 5.606,96
97	CADEADO 35MM, Cadeado de latão maciço, medindo 35mm, com haste em aço temperado.	UNID	554	80	R\$ 28,94	R\$ 2.315,20
98	DISPENSER – SUPORTE para rolo de papel toalha, Inter folha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepôr, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	UNID	2826	29	R\$ 31,80	R\$ 922,20
99	PASTA catálogo capacidade para 100 plásticos, Capa de papelão revestido com plástico	UNID	622232	68	R\$ 14,95	R\$ 1.016,60



100	ETIQUETA adesiva, papel A4, 2 adesivos por folha, tamanho de cada adesivo 143,4mmX199,9mm	CARTELA COM 25 FOLHAS	21	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
101	Pasta sanfonada plástica A4 c/ 12 divisórias	UNID	613284	76	R\$ 26,76	R\$ 2.033,76
102	PAPEL TIPO VERGÉ GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	CAIXA	622712	68	R\$ 24,66	R\$ 1.676,88
103	PAPEL FOTOGRAFICO A4 , MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	292669	181	R\$ 22,96	R\$ 4.155,76
104	Abraçadeira preta - Em nylon PA 6.6 com aditivos anti UV; medidas: 200 mm x 4,8 mm ; tensão mínima de ruptura: 22,7 kg; pacote com 100 unidades	PCT	614214	53	R\$ 12,31	R\$ 652,43
105	Abraçadeira preta - Em nylon PA 6.6 com aditivos anti UV; medidas: 300 mm x 4,8 mm (Comprimento x Largura); tensão mínima de ruptura: 22,7 kg; pacote com 100 unidades.	PCT	614214	55	R\$ 29,11	R\$ 1.601,05
106	PAPEL COUCHE (CARTÃO) 200G, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: LISO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, FORMATO: A4.	UNID	461918	95	R\$ 2,38	R\$ 226,10
107	PAPEL KRAFT , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM, COR NATURAL, CONFECÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS.	UNID	452770	110	R\$ 10,96	R\$ 1.205,60
108	PISTOLA Elétrica , para aplicação de cola em bastão	UNID	378826	39	R\$ 12,25	R\$ 477,75



	com diâmetro 11 CM. BIVOLT					
109	BASTÃO DE COLA QUENTE , com diâmetro 11CM	UNID	439982	262	R\$ 8,51	R\$ 2.229,62
110	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	622254	2	R\$ 25,23	R\$ 50,46
111	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	608143	6	R\$ 24,71	R\$ 148,26
112	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	448774	2	R\$ 24,92	R\$ 49,84
113	BLOCO ADESIVO POST-IT: AMARELO, ROSA, AZUL E VERDE 38MM	UNID	462282	383	R\$ 4,73	R\$ 1.811,59
114	COPOS PARA ÁGUA DE VIDRO , CAPACIDADE MINIMA 200ML, TRANSPARENTE LISO.	UNID	442704	108	R\$ 2,99	R\$ 322,92
115	JARRA PARA ÁGUA DE VIDRO , TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UNID	375064	33	R\$ 35,43	R\$ 1.169,19
116	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G. PRODUTO ARAMARZAENADO EM VASO PLÁSTICO DE 90G COM BISCO APLICADOR. COMPOSIÇÃO EM ACETINATO DE POLIVILINA E ÁLCOOL. INDICADO PARA COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR. SECAGEM A AR. ATÓXICO.	UNID	354245	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
117	AGENDA 2025 DIÁRIA, EM ASPIRAL, CAPA DURA	UNID	306925	73	R\$ 25,00	R\$ 1.825,00
118	CALCULADORA CIENTIFICA	UNID	462530	6	R\$ 20,64	R\$ 123,84
119	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	271778	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
120	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº03 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	271777	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
121	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	271776	32	R\$ 4,82	R\$ 154,24



122	COLA EM BASTÃO: COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO	UNID	435043	36	R\$ 3,26	R\$ 117,36
123	GIZ DE CERA: PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS. TIPO LONGO, FORMATO REDONDO ANATÔMICO DIMENSOES: 8MM (DIÂMETRO) X92MM PIGMENTOS ORGÂNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES OBS:PRODUTO DEVE ESTA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNTNBR NM300 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	UNID	257647	1	R\$ 7,64	R\$ 7,64
124	GRAMPO METALIZADO MACHO FEMEA, TIPO TRILHO 80MM (DISTÂNCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	175	4	R\$ 22,27	R\$ 89,08
125	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL TRIPLO CRISTAL	UNID	287397	4	R\$ 69,86	R\$ 279,44
126	PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G A4 210X297 SPIRAL 50 UNI	PACOTE	461918	2	R\$ 24,35	R\$ 48,70
127	PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G A4 210X297 SPIRAL 50 UNI	PACOTE	461918	2	R\$ 24,63	R\$ 49,26
128	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	UNID	267600	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00



129	PORTA OBJETOS / CANETA, LÁPIS, CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO	UNID	428072	4	R\$ 14,89	R\$ 59,56
130	RÉGUA COMUM, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:50 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	UNID	270869	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
131	Bloco de Notas Adesivas, cubo,47.6 mm x 47.6 mm, 400 Folhas	UNID	378595	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
132	Marcador de Página Adesivo, Flags de Papel, Cores Sortidas, 3.8 cm x 1.5 cm	UNID	339530	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
133	Canecão Leiteira Fervedor Alumínio Nº12 - 1l	UNID	619802	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
134	QUADRO DE AVISOS: MATERIAL CAMURÇA, MOLDURA ALUMINIO	UNID	619583	2	R\$ 39,84	R\$ 79,68
135	TOALHA PARA ENXUGAR MÃOS, TIPO FOLHAS SIMPLES INTERFOLHADA, COR BRANCA, DIMENSÃO 20CMX21CM	UNID	12792	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
136	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 20 FOLHAS) GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREDO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA	203158	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40
137	ENVELOPE (TAMANHO A5): COR: BRANCO/ OURO /PARDO.	UNID	468419	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
138	LOUSA DE VIDRO (quadro) Descrição: Fabricada em vidro temperado de 6mm: Cantos Arredondados e lapidados. Com 08 furos para fixação. Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a	UNID	618738	4	R\$ 261,67	R\$ 1.046,68



	lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. Segura e durabilidade ilimitada usada adequadamente. Contendo: 01 Suporte de apoio para apagador. 01 Apagador 02 Canetas					
139	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	428784	8	R\$ 22,82	R\$ 182,56
140	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	428783	8	R\$ 21,65	R\$ 173,20
141	APARELHO DE JANTAR, CHÁ E CAFÉ MATERIAL: PORCELANA APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 42 PEÇAS, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 6 PRATOS FUNDOS, 6 PRATOS RASOS, 6 PRATOS SOBREMESA	UNID	605224	6	R\$ 196,63	R\$ 1.179,78
142	BANDEJA DE INOX, COM ALÇA RETANGULAR	UNID	453730	4	R\$ 55,93	R\$ 223,72
143	CHALEIRA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM TAMPO	UNID	399474	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
144	ESCORREDOR DE LOUÇA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 16 PRATOS CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES	UNID	397191	3	R\$ 110,16	R\$ 330,48



145	Frigideira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rasa, Diâmetro: 20 C, Revestimento: Antiaderente, Material Cabo: Polipropileno, Aplicação: Copa E Cozinha	UNID	353850	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
146	FAQUEIRO MATERIAL EMBALAGEM: PAPELAO; MATERIAL DOS TALHERES: AÇO INOXIDAVEL; MATERIAL DO CABO: AÇO; QTD.FACAS: 6; QTD. GARFOS: 6; QTD.COLHERES 6; QTD.COLHERES CAFÉ:6	UNID	294447	6	R\$ 35,27	R\$ 211,62
147	Garrafa: Material: Vidro, Capacidade: 500 ML, Diâmetro: 80 MM, Altura: 180 MM	UNID	417011	3	R\$ 23,13	R\$ 69,39
148	Jogo De Utensílio De Cozinha, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 4 PEÇAS, COMPONENTES: CONCHA, COLHER, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA	UNID	616103	2	R\$ 35,13	R\$ 70,26
149	Panela Cuscuz, Material: Alumínio, Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: 2 Alças, Reforçadas E Tampa	UNID	454269	3	R\$ 29,51	R\$ 88,53
150	PORTA TALHERES	UNID	390030	3	R\$ 13,32	R\$ 39,96
151	PORTA DETERGENTE E ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UNID	620625	3	R\$ 29,06	R\$ 87,18
152	PORTA GUARDANAPO	UNID	1156	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
153	PORTA TOALHA; MATERIAL METAL ESMALTADO, BRANCO, FIXAÇÃO PAREDE; TIPO USO: USO; APLICAÇÃO DOMÉSTICO; 2 DOBRAS	UNID	47700	3	R\$ 10,10	R\$ 30,30
154	Peneira Cozinha; Material: Plástico, Material Cabo: Plástico, Diâmetro: 10, 12 E 16 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	UNID	330909	2	R\$ 14,96	R\$ 29,92
155	SILICONE LÍQUIDO COLA FRIA, TRANSPARENTE: 50% ACETATO DE POLIVINILA E 50% METANOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	12065	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00

156	TERMOLINA LEITOSA, DECOUPAGE, SELLADOR DE ARTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	1509	50	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50
-----	--	------	------	----	-----------	--------------

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 - O fornecimento dos materiais de consumo e expediente é enquadrado como **continuado** tendo em vista que a aquisição dos materiais de consumo e expediente não são apenas necessárias, mas também estratégicas para a manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança das nossas instalações, bem como, contribui para um ambiente de trabalho saudável e eficiente. E o não fornecimento desses itens podem ocasionar comprometimento no fluxo diário de funcionários e usuários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Cota reservada para ME/EPP/MEI

Item exclusivo para ME/EPP/MEI

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4 - Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 - Subcontratação

4.1.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4 - Garantia da contratação

4.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - Das Obrigações da Contratada

4.1.6.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.6.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.6.17 – Das obrigações específicas

4.1.6.17.1 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para execução contratual, tais como: fretes e/ou transporte.

4.1.6.17.2 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas em posse da Autorização de Fornecimento assinada por servidor previamente designado, acompanhada da Nota de Empenho.

4.1.7 – Das Obrigações da Contratante

4.1.7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.7.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

5.1.2 - Os pedidos serão feitos de forma parcelada, de acordo com o abastecimento por período, seja ele mensal ou trimestral, conforme estabelecido em Estudo Técnico Preliminar.

5.1.3 - Os materiais de consumo e expediente deverão ser entregues de acordo com o endereço indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida por cada secretaria.

5.1.3.1 - A entrega deverá ser feita das 08:00h às 13:00h e o responsável pelo recebimento será de acordo com AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.1.3.2 - Em caso de dúvidas entrar em contato por telefone: (87)3983-6574 ou e-mail: sefaz.supcusteio@gmail.com.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor)

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**, após o efetivo fornecimento dos itens, mediante apresentação

da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA E PLANEJAMENTO**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 - Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.2.1.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.1.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.2.1.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.2.1.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.2.1.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG	=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.1.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.2.1.3.3 - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021)**

8.2.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a

comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.1.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.5 - APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante**, para exercer atividades de comercialização e venda do material ora licitado. (Itens 1,2 e 16 deste termo).

8.2.1.4.6 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.1.4.7 - Participação de Consórcios:

A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 466.502,62 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais, sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 52100 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Ação: 8005
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte:1500000
Valor: R\$ 90.310,39

Unidade Orçamentária: 65100 – Agência Municipal do Empreendedor
- AGE
Ação: 8041
Elemento de despesa:
3.3.90.30

Fonte: 1500000
Valor: R\$ 12.840,97

Unidade Orçamentária: 57100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade
Ação: 8052
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 9.576,41

Unidade Orçamentária: 14100 – Secretaria Municipal de Governo
Ação: 8053
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 38.421,11

Unidade Orçamentária: 2116 - Controladoria Geral do Município
Ação: 2027
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 9.042,74

Unidade Orçamentária: 28100 – Agência Reg. do Município de Petrolina – ARMUP
Ação: 8063
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 9.141,51

Unidade Orçamentária: 53100 – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Ação: 8016
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 7.599,52

Unidade Orçamentária: 30101 – Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA
Ação: 8014
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 20.547,93

Unidade Orçamentária: 95100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Ação: 8037
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 12.286,50

Unidade Orçamentária: 2112 - Procuradoria Geral do
Município
Ação: 8078
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 18.290,73

Unidade Orçamentária: 2100 – Gabinete do
Prefeito
Ação: 2002
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 37.392,24

Unidade Orçamentária: 56100 – Secretaria Municipal de
Agricultura
Ação: 8015
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 5.581,04

Unidade Orçamentária: 58100 – Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano, Habitação
e Sustentabilidade
Ação: 8007
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 83.326,06

Unidade Orçamentária: 6 0 1 0 0 - Secretaria de Seg. Pública de Petrolina - SEMUSP
Ação: 8424
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 72.218,23

Unidade Orçamentária: 54100 – Secretaria Municipal de Licitação e Contratos
Ação: 8011
Elemento de despesa:
3.3.90.30
Fonte: 1500000
Valor: R\$ 39.927,24

Petrolina, novembro de 2024.

SONIA CRISTINA SILVA
SUPERVISÃO SETORIAL DE CUSTEIO

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica. (assinado eletronicamente)

LUCIVANE LIMA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PLINIO JOSE DE AMORIM NETO

DIRETOR PRESIDENTE – AGE

FREDERICO MELO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

RODRIGO GALVAO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEILANE FERREIRA MORAES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA – **ARMUP**

CLERISTON RAMOS DE BRITO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GIOVANNI DE LIMA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO



MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA

AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA

CHEFIA DE GABINETE

PEDRO BRANDAO NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FRANCISCO EMICIO DOS SANTOS NETO JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E
SUSTENTABILIDADE

LUIZ CLAUDIO DE SANTANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARIA AUXILIADORA SANTANA DE CARVALHO VASCONCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A638-1F14-DCC7-4F26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS (CPF 039.XXX.XXX-50) em 13/11/2024 12:38:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SONIA CRISTINA SILVA (CPF 440.XXX.XXX-34) em 13/11/2024 12:39:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO (CPF 305.XXX.XXX-49) em 13/11/2024 12:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FREDERICO MELO MACHADO (CPF 963.XXX.XXX-00) em 13/11/2024 12:45:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO GAMA (CPF 050.XXX.XXX-22) em 13/11/2024 12:47:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO BRANDÃO NEVES (CPF 226.XXX.XXX-49) em 13/11/2024 12:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-54) em 13/11/2024 12:54:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANNI DE LIMA COSTA (CPF 013.XXX.XXX-05) em 13/11/2024 12:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GALVAO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 13/11/2024 15:43:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE BRENNAND PESSOA GUERRA (CPF 054.XXX.XXX-40) em 13/11/2024 19:42:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL (CPF 818.XXX.XXX-53) em 14/11/2024 09:07:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBEM JOSE DA FONTE FRANCA (CPF 149.XXX.XXX-49) em 14/11/2024 09:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILANE FERREIRA MORAES (CPF 068.XXX.XXX-07) em 14/11/2024 10:09:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIVANE LIMA FREITAS (CPF 665.XXX.XXX-34) em 18/11/2024 10:36:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÉRISTON RAMOS DE BRITO MARTINS (CPF 008.XXX.XXX-50) em 18/11/2024 10:46:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA AUXILIADORA SANTANA DE CARVALHO VASCONCELOS (CPF 169.XXX.XXX-49) em 21/11/2024 08:52:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A638-1F14-DCC7-4F26>

RELAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	AGE	AMMA	ARMUP	CGM	PGM	SEAGRI	SEDETUR	SEDURBHS	SEGOV	SEINTEC	SEMUSP	SEINFRA	SELIC	GABINETE	SEFAZ - TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 1KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES.	Kg	370	30						50						190	100	
2	ADOÇANTE LÍQUID: FRASCO COM 100 ML. INGREDIENTES: ÁGUA E SORBITOL. EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO.	UNID	39	3						20						6	10	
3	ALFINETE PARA MAPAS: Nº COM CABEÇA PLÁSTICA, COLORIDA CX C/50 UNID.	CX	50		1	6				2				41				
4	ALMOFADA: PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO ,TAMPA PLÁSTICA 5,9X9,4 CM NA COR AZUL .	UNID	46	1						1	4			29		3	3	5
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA.	UNID	41	2	5	2	2	2		2			4	20				2
6	APONTADOR DE LAPIS: TIPO ESCOLAR, TAMANHO MEDIO COM 01 FURO E COM DEPOSITO PARA OS RESIDUOS DO LÁPIS.	UNID	133	10	50		5			5				43		5	5	10
7	BANDEJA P/ DOCUMENTOS: MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60MM.	UNID	80	10	20	2	5		6	6				6	5			20
8	BATERIA 9V ALCALINA: VIDA ÚTIL DE ATÉ 5 ANOS.	UNID	47		20								10	12				5
9	BLOCO DE RECADO: MATERIAL: PAPEL. COR: AMARELO. LARGURA: 76MM. COMPRIMENTO: 102MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: AUTO ADESIV. 100 FOLHAS.	UNID	507	20	30	10	20	60	10	15	50	50	30	12	30	70	70	30
10	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO : LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO: 35CM COM UM TOTAL DE 700 SACOS	ROLO	505		3		1			1	500							
11	BORRACHA APAGADORA: ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: AZUL E VERMELHA	UNID	147	50	30	10	12	10		15				20				
12	BORRACHA APAGADORA: ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA:9MM, COR BRANCA TIPO MACIA	UNID	201	100	30		10			15				20		10	10	6
13	BORRIFADOR: 500ML, COM VÁLVULA GATILHO	UNID	119	10	10		10	6		10		10			3	5	5	50
14	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: FOLHAS NÚMERADAS DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56G /FORMATO: 200MM X 298MM.	UNID	38		6		5			15				12				
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO: DE 12 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 270X200 (L)MM.	UNID	127	50			5			10				12	20	10	10	10

16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE COM 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	UNID	10634	12	160		120	200		100	1000	3000		2592	200	250	3000	
17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL POLIONDAS: EM PLÁSTICO POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO, DIMENSÃO DE 350 X 240 X 130 PESO MÍNIMO 240 GM2 COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE DE ABAS APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	UNID	2266	50	70	10	50	50		50	500	30		216	40	350	50	800
18	CALCULADORA DE MESA: 12 DÍGITOS	UNID	85	5	6	2	5		10	15		10		12				20
19	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX	203	10	3	1	5	1	2	1	150		1	10		8	8	3
20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	37	5	2	1	2	1	1	1			1	12		1	8	2
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	25	2	2	1	2		1	1			1	6		1	5	3
22	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FELTRO E TINTA, CX COM 12 UNIDADES	CX	213	5	5	2	20	2	2	1	100		2	10	3	8	8	45
23	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	CX	42	5	5	2	5	2	2	1	10		2	8				
24	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	CX	61	5	5	2	5	2	2	1	10		2	6	3	8	8	2
25	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO: FRENTE E FUNDO CADA UNIDADE - TAMANHO A4.	UNID	60		10									50				
26	CARBONO DE PAPEL: 01 FACE, TAMANHO A4 (21X29,7 CM)	CAIXA	150		1						2	1		146				
27	PILHA ALCALINA AAA: CARTELA COM 16 PILHAS ALCALINAS AAA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTIAS: ALCALINA.	UNID	196	1	3	10	24	15	15	8	10		30	36		2	2	40
28	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: CARTELA C/4 PILHA PEQUENA ALCALINA AA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA COM O EXCLUSIVO GRAFITE SUPER CONDUTIVO; PILHA AA (PEQUENA); TRABALHA EM TEMPERATURAS EXTREMAS; PODE SER ARMAZENADA POR ATÉ 7 ANOS SEM PERDER A CARGA.	UNID	160	4	3	10	18	15		6			30	24		5	5	40
29	CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS: COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO ,COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	UNID	950		30		30				600			120		150	20	
30	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº04: CAIXA COM 100 UNID.	CX	149	10	10	4	5		6	15				55		7	7	30
31	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº08: CAIXA COM 100 UNID.	CX	140	10	10	4	5		6	15				46		7	7	30
32	COADOR DE CAFÉ: EM MALHA, TAMANHO M.	UNID	180	19	10	2		10	5		10	10	10		4	20	10	70
33	COLA LÍQUIDA: A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO: LÍQUIDA/BRANCA. PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR,COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM PAPEL.	UNID	137	6	10	6	6	5	6	5	10	10	5	42		3	3	20
34	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA ÁGUA 180 ML: MATERIAL NÃO TÓXICO. FABRICADO CONFORME NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3637	200	100	12	100	200	15	8	1000	500	100	300	10	192	200	700

35	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CAFÉ 50 ML: MATERIAL NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1072	20	30	2			2	8	200	500		200		10	90	10
36	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO: NÃO TÓXICO, HOMOGÊNI0, APLICÁVEL A PÍNCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	103	10	2	1	1	10	1	10			10	36		1	1	20
37	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPOS: 150/160/180/200M, BRANCO.	UNID	35		3	2							4	12		2	2	10
38	DVD-R4, 7 GB 16X 120-MIN	UNID	17											12				5
39	DVD-RW4, 7 GB 4X 800-MIN	UNID	17											12				5
40	EBULIDOR MERGULHÃO: MERGULHÃO 220V DE 1000W	UNID	92		5		1	5		1	2		5		3	10	10	50
41	ELASTICO 1KG LATEX ESPECIAL: NA COR AMARELO Nº18	Kg	45				1			5	30	2		3		1	1	2
42	ENVELOPE (TAMANHO-A4): COR: BRANCO / OURO/ PARDO TAMANHO 229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2	UNID	2970	200	150	300	100	400		150	500	500	100	240	50	30	100	150
43	ENVELOPE PARA CD/DVD - NO FORMATO 126X126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2, COM JANELA DE ACETATO MEDINDO 82 X 95.	UNID	60											30				30
44	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM	UNID	36		4									30				2
45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO.	UNID	30											30				
46	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO.	UNID	30											30				
47	ESTILETE LAMINA ESTREITA: ESTILETE LARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA:9MM, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID	98	5	10	4	5	10	4	15	10	3		10		10	10	2
48	ESTILETE LARGO - ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	UNID	101	5	10	4	10		4	15	10	3		10				30
49	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CENTRAL - CAIXA COM 12 UNID	CX	53	1	2		1					20		20	4	1	1	3
50	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR: OLIVETTI (LOGOS 8048)	UNID	15											2				13
51	FITA ADESIVA CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO	UNID	137	6	20	4	7			20				36		12	12	20
52	FITA ADESIVA MARROM MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 50MMX50 METROS APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO DE REFORÇOS E PACOTES	UNID	223	5	2	10	10	5		20		50	5	36	10	30	30	10
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MATERIA: CELEFONE, MONOFACE, DE 12MMX30 METROS	UNID	211	4	20	10	12		10	20		60		30		20	20	5
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MM X 45M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UNID	835	7	3	10	10	5	10	20	100	60	10	30	10	80	80	400
55	FITA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30 METROS	UNID	126	6	10	4	10	4	4			10	4	26		8	30	10
56	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	MAÇO	33	4	5					2		10				1	1	10
57	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA POR APROXIDAMENTE 6H	UNID	52	2	8	2	2	4	5	2		2	5	7	3			10
58	GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UNIDADES	CX	80		6		5			20		15		24				10
59	GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UNIDADES	CX	117		6	6	10		6	20		15		24		10	10	10
60	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO PINTURA EPOXI (LIQUIDA)EM POLIETILENO E COBERTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE PAREA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2 BASE FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO)ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOSEM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO ATOMATICA CAPACIDADE DE CARGA MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6 UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UNID	129	10	5	4	6	5	10	15	10	10	4	32		4	4	10

61	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 150 FOLHAS - GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR.	UNID	39		2	1			1	5	10			6		2	2	10
62	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 30 UNIDADES 80 FOLHAS) GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS.	CX	144	5	10	2	5		2	40		10		6		12	12	40
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNIDADES SEM METAL NIQUELADO)	CX	53	2	1							10		30		5	5	
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MODELO ENAK 23/15 EM EMBALEGEM DE 1000 UNIDADES E METAL NIQUELADO	CX	95		5					20		20		30		10	10	
65	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO MACHO FEMEA MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO TRILHO 80MM (DISTÂNCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS SENDO UMA DE TERMINAL FEMEA E A OUTRA BASE COM 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FEMEA PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	159		2	2	5	1	6				1	12	10	60	60	
66	LAPIS ESCOLAR / ESCRITA Nº2 EM MADEIRA , CORPO CILÍNDRICO COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTERIO, SEM EMENDAS ,MED: 7 MM X 175 MM CAIXA 144 UNIDADE.	CX	24	10	2	1	1			2				2		1	2	3
67	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLA, TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,7MM	UNID	123		15	8	7	10	8	15				30		10	10	10
68	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,5MM	UNID	63		15	4			4					30				10
69	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	UNID	215		3					2				200				10
70	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 200 FOLHAS	UNID	203		3									200				
71	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UNID	262	2	2	1				2	50			200				5
72	MOLHADOR DE DEDOS 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DE DINHEIRO	UNID	51	10										3		28	10	
73 CP*	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATO A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	resma	5600	100		100	50	600	100	100	185	25	100	240	100	1100	300	2500
74 CR*	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATO A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	resma	1815								1815							
75	PASTA ARQUIVO - CLASSIFICADOR - PASTA: EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, COMPRENDEDOR MACHO E FEMEA PLÁSTICO ,DIMENSÕES 225 X 330 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5%	CAIXA	238	10	3	100	2	1		10		10	1	40	60			1
76	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID.	285	20	70	30	5					20		40				100
77	PASTA PLÁSTICA "L" PASTA PARA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC SEMI-RÍGIDO TIPO L, CORES VARIADAS COMPRIMENTO 32CM LARGURA:22,5CM (VARIAÇÃO MÁXIMA 10 MM) IBS:TRANSPARENTE	UNID	796	200	20	30	50	30			100	200	10	56				100
78	PASTA POLIIONDA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 380X276 40MM	UNID	180	10	50	20	30					20		30				20

79	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNOEM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO OFICIO COM DUAS ARGOLAS LOMBO ESTREITO 5CM (380FOLHAS)	UNID	174		30	30	30				30		24				30
80	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA: 538 A 580G/M2. MEDIDAS: 361 X 0 X 240MM. COR CASTANHA, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE DE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA.	UNID	4120	10	60	30		10			20	10	100		1500	80	2300
81	PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100 UNIDADES	CX	19			4			4	1			10				
82	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS FURA ATE 60 FOLHAS 100% MECANISMO E BARRA DE METALSISTEMA DE TRAVA LAVANCA ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS	UNID	44		2	2	2		2	10			6		4	4	12
83	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS MARGEM DE 6MM FURA ATE 25 FOLHAS ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM	UNID	29		8	1			1				6	3			10
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (AZUL) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	CX	23	2	2	2	2	1		3	2		1	5	3		
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (PRETO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	CX	26	2	2	2	2	1		3	2	2	1	5	3		1
86	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (VERMELHO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	CX	24	2	2	2	2	1		3	2		1	5	3		1
87	PLANNER SEMANAL 2025	UNID	56		30						5	5	4	4			8
88	PRANCHETA ACRILICA PORTATIL- MATERIAL ACRILICO,DIMENÇÕES APROXIMADAMENTE DE 360MMV240MM (CXL) ESPESSURA 3MM COM SUPERIOR CENTRAL PRENDEDOR RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR	UNID	140	7	10	4	5			50	20	10	24				10
89	QUADRO BRANCO:80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO	UNID	19	2	4				2				5	4			2
90	REGUA MOLEGATA 30 CM - RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA.	UNID	106	20	15	5	1		5	15	10		10		5	5	15
91	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 25CM	UNID	100	10	6	2	3	5	2		10	15	5	12	5	5	20
92	TINTA PARA CARIMBO:40 ML, COR: PRETA CAIXA COM 12 OBS: SEM ALCOOL	CX	7	1	1				1						1	1	2
93	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS	UNID	23	1	5				1	10			4				2
94	SACO DE LIXO DOMESTICO 40L PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	780	30	300				50		300		100				
95	SACO DE LIXO DOMESTICO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	pct	740	10	400				30		200		100				
96	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR MÃOS, TIPO FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA, COR BRANCA, DIMENSÃO: 20CM X 21CM	pct	643	8	100				35		50		50	150	150		100
97	CADEADO 35MM, Cadeado de latão maciço, medindo 35mm, com haste em aço temperado.	UNID	80		10						5		50				15
98	DISPENSER – SUPORTE para rolo de papel toalha, interfolha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	UNID	29	6	1								8		2	2	10
99	PASTA catálogo capacidade para 100 plásticos, Capa de papelão revestido com plástico	UNID	68	10	3		10				5		40				

100	ETIQUETA adesiva, papel A4, 2 adesivos por folha, tamanho de cada adesivo 143,4mmX199,9mm	CARTELA COM 25 FOLHAS	20		1		1				5		10				2
101	Pasta sanfonada plástica A4 c/ 12 divisórias	UNID	76		10		7			10		15		24	10		
102	PAPEL TIPO VERGÉ GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	CAIXA	68	5	5		3				15		40				
103	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	CAIXA	181	16			1					4	160				
104	Abraçadeira preta - Em nylon PA 6.6 com aditivos anti UV; medidas: 200 mm x 4,8 mm; tensão mínima de ruptura: 22,7 kg; pacote com 100 unidades	PCT	53	9	1		5				2			31			5
105	Abraçadeira preta - Em nylon PA 6.6 com aditivos anti UV; medidas: 300 mm x 4,8 mm (Comprimento x Largura); tensão mínima de ruptura: 22,7 kg; pacote com 100 unidades.	PCT	55	26	1						2			21			5
106	PAPEL COUCHE (CARTÃO) 200G, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: LISO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, FORMATO: A4.	UNID	95	2			23					50		20			
107	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM, COR NATURAL, CONFECÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS.	UNID	110									50		60			
108	PISTOLA Elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 11 CM. BIVOLT	UNID	39		3	2	1			2			10	3	12		1 2 3
109	BASTÃO DE COLA QUENTE, com diâmetro 11CM	UNID	262	50	30	10	12			10			100		10	10	20
110	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2	1		1											
111	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	6	1		1									2	2	
112	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	2	1		1											
113	BLOCO ADESIVO POST-IT: AMARELO, ROSA, AZUL E VERDE 38MM	UNID	383	20		34	10			34		100	15			80	90
114	COPOS PARA AGUA DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200ML, TRANSPARENTE LISO.	UNID	108	50		12	12					10		12			12
115	JARRA PARA AGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UNID	33	4		2				2			20				5
116	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G. PRODUTO ARAMARZENADO EM VASO PLÁSTICO DE 90G COM BISCO APLICADOR. COMPOSIÇÃO EM ACETINATO DE POLIVILINA E ÁLCOOL. INDICADO PARA COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR. SECAGEM A AR. ATÓXICO.	UNID	10	10													
117	AGENDA 2025 DIÁRIA, EM ASPIRAL, CAPA DURA	UNID	73			4			8	6			10	5		10	10 20
118	CALCULADORA CIENTIFICA	UNID	6			1				5							
119	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	30			4				6		20					
120	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº03 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	12			6				6							
121	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	32			6				6		20					
122	COLA EM BASTÃO: COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO	UNID	36			12				10			10			2	2

[illegible]

[illegible]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. Aquisição de bens comuns, através de Pregão Eletrônico para compra de materiais de consumo/expediente para atender às demandas das Secretarias e Órgãos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolina.

2.2. Para o presente caso, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado pela área requisitante. Visa proporcionar a estruturação do processo na sua forma física e viabilizar a execução das rotinas administrativas. Portanto, é essencial para garantir a continuidade dos serviços.

2.3. A aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e suas unidades vinculadas, e repercute diretamente no atendimento ao cidadão, ou seja, concretiza as demandas da sociedade, que é o maior objetivo de uma administração pública.

2.4. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades. Trata-se de material de relevante apoio das atividades das Secretarias e Órgãos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Petrolina.

3- ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
AGE	Plínio José de Amorim Neto
AMMA	Marcelo Alexandre Luz Gama
ARMUP	Rubem José da Fonte Franca
CGM	Leilane Ferreira Moraes

GAB - PREFEITO	Henrique Brennand Pessoa Guerra
GOVERNO	Rodrigo Galvão
PROGEM	Fernando Diniz Cavalcante de Vasconcelos
SEAGRI	Pedro Brandão Neves
SEDURBHS	Francisco Emício Junior
SEDETUR	Giovanni de Lima Costa
SEINFRA	Frederico Melo Machado
SEG. PUBLICA	Luis Claudio de Santana Pimentel
SEINTEC	Cleriston Ramos de Brito Martins
SELIC	Maria Auxiliadora Santana de Carvalho Vasconcelos
SEFAZ - TOTAL	Lucivane Lima Freitas

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

3.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

3.2. - Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

3.3. - Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O fornecimento de bens é enquadrado como **continuado** tendo em vista que a aquisição dos produtos de consumo/expediente não é apenas necessária, mas também estratégica para a manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança das nossas instalações, bem como, contribui para um ambiente de trabalho saudável e eficiente.

A empresa deverá apresentar documento que comprove que possui capacidade técnica de atender aos itens ganhos na licitação e que não houve no mercado nos últimos 6 (seis) meses desabastecimento ou dificuldade de nenhum dos itens ganhos na licitação.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021. A vigência do contrato poderá ser prorrogada na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento à empresa vencedora.

4.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: São os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO: Destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira (art. 62 da Lei nº 14.133/2021) e devem ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação.

4.3. CRITÉRIOS TÉCNICOS:

- Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO) e demais normas pertinentes.
- Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.
- Validade dos itens: conforme indicado na especificação.

4.4. REQUISITOS LEGAIS:

- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida
- Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.
- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município no que tange às exigências. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.5. Garantia dos Produtos

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

A empresa fornecedora dos produtos deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência.

A substituição de produtos defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. Os estimativos foram realizados com base nos levantamentos realizados pelos departamentos e repassados através do DFD (documento de formalização da demanda) anexos ao processo.

5.2. A contratação se justifica pela necessidade da reposição de estoque dos produtos de consumo e expediente, para atender as demandas de diversas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Petrolina, sem os quais poderá prejudicar as atividades diárias desenvolvidas pelos diversos setores envolvidos.

5.3. Os materiais de Consumo e Expediente são necessários para proporcionar um bom funcionamento e excelência na qualidade do atendimento ao público e também aos funcionários municipais. Firmando ainda que a quantidade anual estimada, foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores, os materiais deverão ser novos e respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no anexo.

5.4. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado para as demandas das Secretarias e Órgãos administrativos do Município de Petrolina. No que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Unidades Usuárias.

5.5. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 1KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES.	463988	Kg	370	R\$ 4,22	R\$ 1.561,40
2	ADOÇANTE LÍQUID: FRASCO COM 100 ML. INGREDIENTES: ÁGUA E SORBITOL. EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATODE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO.	235840	UNID	39	R\$ 4,32	R\$ 168,48
3	ALFINETE PARA MAPAS: Nº COM CABEÇA PLASTICA, COLORIDA CX C/50 UNID.	607788	CX	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
4	ALMOFADA: PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO ,TAMPA PLASTICA 5,9X9,4 CM NA COR AZUL.	413169	UNID	46	R\$ 8,81	R\$ 405,26
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: BASE DE FELTRO, CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA E 4,50 CM DE ALTURA.	203489	UNID	41	R\$ 5,90	R\$ 241,90
6	APONTADOR DE LAPIS: TIPO ESCOLAR, TAMANHO MEDIO COM 01 FURO E COM DEPOSITO PARA OS RESIDUOS DO LÁPIS.	468205	UNID	133	R\$ 3,92	R\$ 521,36
7	BANDEJA P/ DOCUMENTOS: MATERIAL ACRÍLICA, TIPO TRIPLA, COR FUMÊ: COMPRIMENTO 36MM, LARGURA 260MM ALTURA 60MM.	287397	UNID	80	R\$ 48,96	R\$ 3.916,80
8	BATERIA 9V ALCALINA: VIDA ÚTIL DE ATÉ 5 ANOS.	6140	UNID	47	R\$ 7,77	R\$ 365,19

9	BLOCO DE RECADO: MATERIAL: PAPEL. COR: AMARELO. LARGURA: 76MM. COMPRIMENTO: 102MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: AUTO ADESIV. 100 FOLHAS.	229395	UNID	507	R\$ 3,81	R\$ 1.931,67
10	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO: LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO: 35CM COM UM TOTAL DE 700 SACOS	460147	ROLO	505	R\$ 22,12	R\$ 11.170,60
11	BORRACHA APAGADORA: ESCRITA, COMPRIMENTO: 45MM, LARGURA: 17MM ALTURA: 8MM, COR: AZUL EVERMELHA	200709	UNID	147	R\$ 0,80	R\$ 117,60
12	BORRACHA APAGADORA: ESCRITA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 40MM, LARGURA: 25MM ALTURA: 9MM, COR BRANCA TIPO MACIA	200709	UNID	201	R\$ 0,98	R\$ 196,98
13	BORRIFADOR: 500ML, COM VÁLVULA GATILHO	272254	UNID	119	R\$ 4,53	R\$ 539,07
14	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO: FOLHAS NÚMERADAS DE 200 FOLHAS CAPA DURA DIAGRAMATURA: 56G /FORMATO: 200MM X 298MM.	196	UNID	38	R\$ 23,12	R\$ 878,56
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO: DE 12 MATÉRIAS, 200 FOLHAS 270X200 (L)MM.	196	UNID	127	R\$ 21,59	R\$ 2.741,93
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), PACOTE COM 250G, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	463594	UNID	10634	R\$ 6,68	R\$ 71.035,12

17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL POLIONDAS: EM PLÁSTICO POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO, DIMENSÃO DE 350 X 240 X 130 PESO MINIMO 240 GM2 COM TRAVA PARA FECHAMENTO E ENCAIXE DE ABAS APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO.	459412	UNID	2266	R\$ 6,59	R\$ 14.932,94
18	CALCULADORA DE MESA: 12 DÍGITOS	227396	UNID	85	R\$ 21,63	R\$ 1.838,55
19	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE.	306569	CX	203	R\$ 44,47	R\$ 9.027,41
20	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE	306570	CX	37	R\$ 43,23	R\$ 1.599,51
21	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA: CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGISTÊNIO ESCRITA 0,8 MM,CAIXA DE TAMPA CONECTADA AO POR ENCAIXE,EMBALAGEM CONECTADA. CAIXA COM 50 UNIDADE	306571	CX	25	R\$ 42,72	R\$ 1.068,00
22	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTADE FELTRO E TINTA, CX COM 12 UNIDADES	477113	CX	213	R\$ 21,68	R\$ 4.617,84
23	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, ponta	435085	CX	42	R\$ 20,86	R\$ 876,12

	de feltro e tinta CX COM 12 UNIDADES					
24	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTADE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	435084	CX	61	R\$ 21,24	R\$ 1.295,64
25	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO: FRENTE E FUNDO CADA UNIDADE - TAMANHO A4.	609148	UNID	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
26	CARBONO DE PAPEL: 01 FACE, TAMANHO A4 (21X29,7 CM)	326826	CAIXA	150	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50
27	PILHA ALCALINA AAA: CARTELA COM 16 PILHAS ALCALINAS AAA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTIAS: ALCALINA.	320155	UNID	196	R\$ 40,24	R\$ 7.887,04
28	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: CARTELA C/4 PILHA PEQUENA ALCALINA AA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA COM O EXCLUSIVO GRAFITE SUPER CONDUTIVO; PILHA AA (PEQUENA); TRABALHA EM TEMPERATURAS EXTREMAS; PODE SER ARMAZENADA POR ATÉ 7 ANOS SEM PERDER A CARGA.	424039	UNID	160	R\$ 9,27	R\$ 1.483,20
29	CINTA ELASTICA PARA PROCESSOS: COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO ,COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	18096	UNID	950	R\$ 2,61	R\$ 2.479,50
30	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº04: CAIXA COM 100 UNID.	271778	CX	149	R\$ 5,03	R\$ 749,47
31	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº08: CAIXA COM 100 UNID.	271779	CX	140	R\$ 4,98	R\$ 697,20
32	COADOR DE CAFÉ: EM MALHA, TAMANHO M.	419187	UNID	180	R\$ 5,16	R\$ 928,80

33	COLA LÍQUIDA: A BASE DE ÁGUA LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO: LÍQUIDA/BRANCA. PESO: 90G COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM PAPEL.	303971	UNID	137	R\$ 3,98	R\$ 545,26
34	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA ÁGUA 180 ML: MATERIAL NÃO TÓXICO. FABRICADO CONFORME NBR 14.865. PACOTE COM 100 UNIDADES.	226345	PCT	3637	R\$ 4,77	R\$ 17.348,49
35	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CAFÉ 50 ML: MATERIAL NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	226342	PCT	1072	R\$ 3,55	R\$ 3.805,60
36	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO: NÃO TÓXICO, HOMOGÊNIO, APLICÁVEL A PÍNCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 18ML COM SELO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE.	201129	CX	103	R\$ 29,68	R\$ 3.057,04
37	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPOS: 150/160/180/200M, BRANCO.	270841	UNID	35	R\$ 51,17	R\$ 1.790,95
38	DVD-R4, 7 GB 16X 120-MIN	412019	UNID	17	R\$ 1,03	R\$ 17,51
39	DVD-RW4, 7 GB 4X 800-MIN	405859	UNID	17	R\$ 1,50	R\$ 25,50
40	EBULIDOR Mergulhão: Mergulhão 220V DE 1000W	6419	UNID	92	R\$ 30,03	R\$ 2.762,76
41	ELASTICO 1KG LATEX ESPECIAL: NA COR AMARELO Nº18	6811	Kg	45	R\$ 37,40	R\$ 1.683,00
42	ENVELOPE (TAMANHO-A4): COR: BRANCO / OURO/ PARDO TAMANHO 229X324MM CONFECCIONADO COMPATÍVEL 80 GM2	468419	UNID	2970	R\$ 0,68	R\$ 2.019,60
43	ENVELOPE PARA CD/DVD - NO FORMATO 126X126MM, PRODUZIDO EM PAPEL OFF-SET 75 G/M2, COM JANELA DE	468418	UNID	60	R\$ 0,29	R\$ 17,40

	ACETATO MEDINDO 82 X 95.					
44	ESCALIMETRO TRIANGULAR DE 30CM	6903	UNID	36	R\$ 27,09	R\$ 975,24
45	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 100 FOLHAS DE OFÍCIO.	223499	UNID	30	R\$ 46,97	R\$ 1.409,10
46	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO: SACOS CONTENDO 100 ESPIRAIS, COM MEDIDA PARA ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS DE OFÍCIO.	223499	UNID	30	R\$ 34,28	R\$ 1.028,40
47	ESTILETE LAMINA ESTREITA: ESTILETE LARGO DE 13,2 MM LARGURA DA LÂMINA:9MM, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE FUMÉ, LAMINAS COM PONTAS RENOVAVEL, TRAVA DE SEGURANÇA AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	323769	UNID	98	R\$ 4,85	R\$ 475,30
48	ESTILETE LARGO - ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	313551	UNID	101	R\$ 13,85	R\$ 1.398,85
49	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CENTRAL - CAIXA COM 12 UNID	8992	CX	53	R\$ 31,61	R\$ 1.675,33
50	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR: OLIVETTI (LOGOS 8048)	13570	UNID	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
51	FITA ADESIVA CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA: 19MMX50 METROS, COR BEGE, MULTIUSO	278970	UNID	137	R\$ 2,95	R\$ 404,15

52	FITA ADESIVA MARROM MATERIAL PVC,CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 50MMX50 METROS APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO DE REFORÇOS E PACOTES	279013	UNID	223	R\$ 4,38	R\$ 976,74
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MATERIA:CELEFONE, MONOFACE, DE 12MMX30 METROS	279037	UNID	211	R\$ 3,26	R\$ 687,86
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 45MM X 45M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	278982	UNID	835	R\$ 4,53	R\$ 3.782,55
55	FITA DUPLA FACE PAPEL 12MMX30 METROS	283559	UNID	126	R\$ 9,29	R\$ 1.170,54
56	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	279329	MAÇO	33	R\$ 2,21	R\$ 72,93
57	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, COM ALÇA, CONSERVA A TEMPERATURA POR APROXIDAMENTE 6H	288915	UNID	52	R\$ 27,32	R\$ 1.420,64
58	GRAFITE 0,5MM-TUBO COM 12 UNIDADES	203339	CX	80	R\$ 2,48	R\$ 198,40
59	GRAFITE 0,7MM-TUBO COM 12 UNIDADES	203339	CX	117	R\$ 2,22	R\$ 259,74
60	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO PINTURA EPOXI (LIQUIDA)EMPOLIETILENO E COBERTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA CAPACIDADE PAREA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2 BASE FECHAMENTO DO GRAMPOCOM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO)ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOSEM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO	310256	UNID	129	R\$ 14,14	R\$ 1.824,06

	ATOMATICA CAPACIDADE DE CARGA MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6 UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6					
61	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 150 FOLHAS - GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA, TAMANHO GRANDE. UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR.	310235	UNID	39	R\$ 169,28	R\$ 6.601,92
62	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 30UNIDADES 80 FOLHAS) GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREDO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS.	203158	CX	144	R\$ 28,72	R\$ 4.135,68
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 5000 UNIDADESEM METAL NIQUELADO	203159	CX	53	R\$ 26,79	R\$ 1.419,87
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. MODELO ENAK 23/15 EM EMBALEGEM DE 1000 UNIDADES E METAL NIQUELADO	203160	CX	95	R\$ 16,03	R\$ 1.522,85
65	GRAMPO TIPO TRILHO PLASTICO MACHO FEMEA MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA TIPO TRILHO 80MM (DISTANCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS SENDO UMA DE TERMINAL FEMEA E A OUTRA BASE COM 2 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE NCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FEMEA PACOTE COM 50 UNIDADES	175	CX	159	R\$ 30,87	R\$ 4.908,33

66	LAPIS ESCOLAR / ESCRITA Nº2 EM MADEIRA , CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DO GRAFIT INTERICO,SEM EMENDAS ,MED: 7 MM X 175 MM CAIXA 144 UNIDADE.	272346	CX	24	R\$ 34,16	R\$ 819,84
67	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLA, TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,7MM	200503	UNID	123	R\$ 8,22	R\$ 1.011,06
68	LAPISEIRA TIPO GRAFITE: TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM 01 FURO E COM E COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LAPIS 0,5MM	200504	UNID	63	R\$ 7,10	R\$ 447,30
69	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	283412	UNID	215	R\$ 15,47	R\$ 3.326,05
70	LIVRO DE ATAS: SEM MARGEM COM 200 FOLHAS	283412	UNID	203	R\$ 19,98	R\$ 4.055,94
71	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE 160 X 220 MM (CXL), CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	283412	UNID	262	R\$ 16,37	R\$ 4.288,94
72	MOLHADOR DE DEDOS 12G PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARAMANUSEIO DE PÁPEIS E CÉDULA DE DINHEIRO	10345	UNID	51	R\$ 5,32	R\$ 271,32
73	PAPEL A4-BRANCO GRAMATURA:75G/M2 EMBALAGEM: PACOTES DE 500 FOLHAS CADA FORMATOA A4 (21X29,7CM-LXA) EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS	461772	resma	7415	R\$ 18,93	R\$ 140.365,95

74	PASTA ARQUIVO - CLASSIFICADOR - PASTA: EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR, COMPREENDEDOR MACHO E FEMEA PLASTICO ,DIMENSÕES 225 X 330 MM, PODENDO VARIA EM ATE 5%	387235	CAIXA	238	R\$ 19,60	R\$ 4.664,80
75	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	386231	UNID.	285	R\$ 16,99	R\$ 4.842,15
76	PASTA PLÁSTICA "L" PASTA PARA DOCUMENTOS, MATERIAL PVC SEMI-RIGIDO TIPO L ,CORES VARIADAS COMPRIMENTO 32CM LARGURA:22,5CM (VARIAÇÃO MÁXIMA 10 MM) IBS:TRANSPARENTE	460523	UNID	796	R\$ 0,78	R\$ 620,88
77	PASTA POLIONDA COM ABA ELÁSTICA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO380X276 40MM	315617	UNID	180	R\$ 5,13	R\$ 923,40
78	PASTA REGISTRADORA AZ NA COR: PRETA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNOEM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUI CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE NO LOMBO, MEDINDO 34,5X29CM (AXL), FORMATO OFICIO COM DUAS ARGOLAS LOMBO ESTREITO 5CM (380FOLHAS)	231291	UNID	174	R\$ 15,50	R\$ 2.697,00
79	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA: 538 A 580G/M2. MEDIDAS: 361 X 0 X 240MM. COR CASTANHA, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE DE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA.	486144	UNID	4120	R\$ 2,62	R\$ 10.794,40

80	PERCEVEJOS LATONADOS CX COM 100 UNIDADES	609175	CX	19	R\$ 4,95	R\$ 94,05
81	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS FURA ATE 60 FOLHAS 100% MECANISMO E BARRA DE METALSISTEMA DE TRAVA LAVANCA ESCOTILHA PARA ESVAZIAR RESÍDUOS	231771	UNID	44	R\$ 76,58	R\$ 3.369,52
82	PERFURADOR PARA PAPEL: POSSUI 2 FUROS MARGEM DE 6MM FURA ATE 25 FOLHAS ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM	234747	UNID	29	R\$ 37,79	R\$ 1.095,91
83	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (AZUL) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	244304	CX	23	R\$ 39,17	R\$ 900,91
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (PRETO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	244304	CX	26	R\$ 38,80	R\$ 1.008,80
85	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR (VERMELHO) NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA: NÃO. RECARREGÁVEL, COR VERMELHA. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM DE 12 UNID	244305	CX	24	R\$ 39,27	R\$ 942,48
86	PLANNER SEMANAL 2025	18065	UNID	56	R\$ 26,40	R\$ 1.478,40

87	PRANCHETA ACRILICA PORTATIL-MATERIAL ACRILICO,DIMENÇÕES APROXIMADAMENTE DE 360MMV240MM (CXL) ESPESSIRA 3MM COM SUPERIOR CENTRAL PREDEDOR RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR	383451	UNID	140	R\$ 11,51	R\$ 1.611,40
88	QUADRO BRANCO:80X50 STANDART MOLDURA ALUMÍNIO	464633	UNID	19	R\$ 51,16	R\$ 972,04
89	REGUA MOLEGATA 30 CM - RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA.	229521	UNID	106	R\$ 6,36	R\$ 674,16
90	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 25CM	461471	UNID	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
91	TINTA PARA CARIMBO:40 ML, COR: PRETA CAIXA COM 12 OBS: SEM ALCOOL	18258	CX	7	R\$ 51,18	R\$ 358,26
92	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS	968	UNID	23	R\$ 49,10	R\$ 1.129,30
93	SACO DE LIXO DOMESTICO 40L PACOTE COM 10 UNIDADES	11903	pct	780	R\$ 3,47	R\$ 2.706,60
94	SACO DE LIXO DOMESTICO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES	328295	pct	740	R\$ 13,50	R\$ 9.990,00
95	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR MÃOS, TIPO FOLHA SIMPLES INTERFOLHADA, COR BRANCA, DIMENSÃO: 20CM X 21CM	12792	pct	643	R\$ 8,72	R\$ 5.606,96
96	CADEADO 35MM, Cadeado de latão maciço, medindo 35mm, com haste em aço temperado.	554	UNID	80	R\$ 28,94	R\$ 2.315,20

97	DISPENSER – SUPORTE para rolo de papel toalha, interfolha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepôr, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	2826	UNID	29	R\$ 31,80	R\$ 922,20
98	PASTA catálogo capacidade para 100 plásticos, Capa de papelão revestido com plástico	622232	UNID	68	R\$ 14,95	R\$ 1.016,60
99	ETIQUETA adesiva, papel A4, 2 adesivos por folha, tamanho de cada adesivo 143,4mmX199,9mm	21	CARTELA COM 25 FOLHAS	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
100	Pasta sanfonada plástica A4 c/ 12 divisórias	613284	UNID	76	R\$ 26,76	R\$ 2.033,76
101	PAPEL TIPO VERGÉ GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	622712	CAIXA	68	R\$ 24,66	R\$ 1.676,88
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS.	292669	CAIXA	181	R\$ 22,96	R\$ 4.155,76
103	Abraçadeira preta - Em nylon PA 6.6 com aditivos anti UV; medidas: 200 mm x 4,8 mm; tensão mínima de ruptura: 22,7 kg; pacote com 100 unidades	614214	PCT	53	R\$ 12,31	R\$ 652,43
104	Abraçadeira preta - Em nylon PA 6.6 com aditivos anti UV; medidas: 300 mm x 4,8 mm (Comprimento x Largura); tensão mínima de ruptura: 22,7 kg; pacote com 100 unidades.	614214	PCT	55	R\$ 29,11	R\$ 1.601,05
105	PAPEL COUCHE (CARTÃO) 200G, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: LISO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, FORMATO: A4.	461918	UNID	95	R\$ 2,38	R\$ 226,10

106	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM, COR NATURAL, CONFEÇÃO CARTÕES, CONVITES E FOLDERS.	452770	UNID	110	R\$ 10,96	R\$ 1.205,60
107	PISTOLA Elétrica, para aplicação de cola em bastão com diâmetro 11 CM. BIVOLT	378826	UNID	39	R\$ 12,25	R\$ 477,75
108	BASTÃO DE COLA QUENTE, com diâmetro 11CM	439982	UNID	262	R\$ 8,51	R\$ 2.229,62
109	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	622254	CAIXA	2	R\$ 25,23	R\$ 50,46
110	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	608143	CAIXA	6	R\$ 24,71	R\$ 148,26
111	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD DVD 2.0MM: COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	448774	CAIXA	2	R\$ 24,92	R\$ 49,84
112	BLOCO ADESIVO POST-IT: AMARELO, ROSA, AZUL E VERDE 38MM	462282	UNID	383	R\$ 4,73	R\$ 1.811,59
113	COPOS PARA AGUA DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA 200ML, TRANSPARENTE LISO.	442704	UNID	108	R\$ 2,99	R\$ 322,92
114	JARRA PARA AGUA DE VIDRO, TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	375064	UNID	33	R\$ 35,43	R\$ 1.169,19
115	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G. PRODUTO ARAMARZAENADO EM VASOPLÁSTICO DE 90G COM BISCO APLICADOR. COMPOSIÇÃO EM ACETINATO DE POLIVILINA E ÁLCOOL. INDICADO PARA COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR. SECAGEM A AR. ATÓXICO.	354245	UNID	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00

116	AGENDA 2025 DIÁRIA, EM ASPIRAL, CAPA DURA	306925	UNID	73	R\$ 25,00	R\$ 1.825,00
117	CALCULADORA CIENTIFICA	462530	UNID	6	R\$ 20,64	R\$ 123,84
118	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº06 CAIXA COM 100 UNID	271778	CAIXA	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
119	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº03 CAIXA COM 100 UNID	271777	CAIXA	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
120	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº02 CAIXA COM 100 UNID	271776	CAIXA	32	R\$ 4,82	R\$ 154,24
121	COLA EM BASTÃO: COM 20 GRAMAS COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE ÁGUA POLÍMERO DE VINILPIRROLIDINOVA ESTEARADO DE SÓDIO GLICERINA O PRODUTO NÃO POSSUI SOLVENTE, POSSIBILITANDO COLAGEM SEM SUIDADES, PESO: 20G TIPO: BASTÃO	435043	UNID	36	R\$ 3,26	R\$ 117,36
122	GIZ DE CERA: PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS. TIPO LONGO, FORMATO REDONDO ANATÔMICO DIMENSOES: 8MM (DIÂMETRO) X92MM PIGMENTOS ORGÃNICOS, PRODUTO ATOXICO, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES OBS:PRODUTO DEVE ESTA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNTNBR NM300 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	257647	UNID	1	R\$ 7,64	R\$ 7,64
123	GRAMPO METALIZADO MACHO FEMEA, TIPO TRILHO 80MM (DISTANCIA DOS FUROS UNIVERSAIS DE PERFURADOR) APLICAÇÃO DIVERSOS CAPACIDADE DE 300 FOLHAS COMOSTO DE DUAS PEÇAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	175	CAIXA	4	R\$ 22,27	R\$ 89,08
124	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICALTRIPLO CRISTAL	287397	UNID	4	R\$ 69,86	R\$ 279,44

125	PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G A4 210X297 SPIRAL 50 UNI	461918	PACOTE	2	R\$ 24,35	R\$ 48,70
126	PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G A4 210X297 SPIRAL 50 UNI	461918	PACOTE	2	R\$ 24,63	R\$ 49,26
127	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM	267600	UNID	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
128	PORTA OBJETOS / CANETA, LÁPIS, CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO	428072	UNID	4	R\$ 14,89	R\$ 59,56
129	RÉGUA COMUM, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:50 CM, GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO E POLEGADA, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	270869	UNID	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
130	Bloco de Notas Adesivas, cubo, 47.6 mm x 47.6 mm, 400 Folhas	378595	UNID	10	R\$ 12,95	R\$ 129,50
131	Marcador de Página Adesivo, Flags de Papéis, Cores Sortidas, 3.8 cm x 1.5 cm	339530	UNID	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
132	Canecão Leiteira Fervedor Alumínio Nº12 - 1l	619802	UNID	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
133	QUADRO DE AVISOS : MATERIAL CAMURÇA, MOLDURA ALUMINIO	619583	UNID	2	R\$ 39,84	R\$ 79,68
134	TOALHA PARA ENXUGAR MÃOS, TIPO FOLHAS SIMPLES INTERFOLHADA, COR BRANCA, DIMENSÃO 20CMX21CM	12792	UNID	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
135	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (P/ GRAMPEADOR DE ATÉ 20 FOLHAS) GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREDO. COM CAPACIDADE	203158	CAIXA	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40

	DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMOS.					
136	ENVELOPE (TAMANHO A5): COR: BRANCO/ OURO /PARDO.	468419	UNID	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
137	LOUSA DE VIDRO (quadro) Descrição: Fabricada em vidro temperado de 6mm: Cantos Arredondados e lapidados. Com 08 furos para fixação. Fixação através de espaçadores em alumínio destacando a lousa da parede tornando a lousa removível para limpeza. Película de segurança branca fosca aplicada atrás do vidro, proporcionando uma lousa mais branca e 100% segura. Segura e durabilidade ilimitada usada adequadamente. Contendo: 01 Suporte de apoio para apagador. 01 Apagador 02 Canetas	618738	UNID	4	R\$ 261,67	R\$ 1.046,68
138	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	428784	CAIXA	8	R\$ 22,82	R\$ 182,56
139	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA: PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO RESINA TERMOPLASTICA,PONTADE FELTRO E TINTA CX COM 12 UNIDADES	428783	CAIXA	8	R\$ 21,65	R\$ 173,20
140	APARELHO DE JANTAR, CHÁ E CAFÉ MATERIAL: PORCELANA APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 42 PEÇAS, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 6 PRATOS FUNDOS, 6 PRATOS RASOS, 6 PRATOS SOBREMESA	605224	UNID	6	R\$ 196,63	R\$ 1.179,78
141	BANDEJA DE INOX, COM ALÇA RETANGULAR	453730	UNID	4	R\$ 55,93	R\$ 223,72

142	CHALEIRA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPO	399474	UNID	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
143	ESCORREDOR DE LOUÇA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: 16 PRATOS CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES	397191	UNID	3	R\$ 110,16	R\$ 330,48
144	Frigideira Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rasa, Diâmetro: 20 C, Revestimento: Antiaderente, Material Cabo: Polipropileno, Aplicação: Copa E Cozinha	353850	UNID	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
145	FAQUEIRO MATERIAL EMBALAGEM: PAPELAO; MATERIAL DOS TALHERES: AÇO INOXIDAVEL; MATERIAL DO CABO: AÇO; QTD.FACAS: 6; QTD. GARFOS: 6; QTD.COLHERES 6; QTD.COLHERES CAFÉ:6	294447	UNID	6	R\$ 35,27	R\$ 211,62
146	Garrafa : Material: Vidro, Capacidade: 500 ML, Diâmetro: 80 MM, Altura: 180 MM	417011	UNID	3	R\$ 23,13	R\$ 69,39
147	Jogo De Utensílio De Cozinha, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 4 PEÇAS, COMPONENTES: CONCHA, COLHER, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA	616103	UNID	2	R\$ 35,13	R\$ 70,26
148	Panela Cuscuz, Material: Alumínio, Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: 2 Alças, Reforçadas E Tampa	454269	UNID	3	R\$ 29,51	R\$ 88,53
149	PORTA TALHERES	390030	UNID	3	R\$ 13,32	R\$ 39,96
150	PORTA DETERGENTE E ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	620625	UNID	3	R\$ 29,06	R\$ 87,18
151	PORTA GUARDANAPO	1156	UNID	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
152	PORTA TOALHA; MATERIAL METAL ESMALTADO, BRANCO, FIXAÇÃO PAREDE; TIPO USO: USO; APLICAÇÃO DOMESTICO; 2 DOBRAS	47700	UNID	3	R\$ 10,10	R\$ 30,30

153	Peneira Cozinha; Material: Plástico, Material Cabo: Plástico, Diâmetro: 10, 12 E 16 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	330909	UNID	2	R\$ 14,96	R\$ 29,92
154	SILICONE LÍQUIDO COLA FRIA, TRANSPARENTE: 50% ACETATO DE POLIVINILA E 50% METANOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	12065	UNID	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
155	TERMOLINA LEITOSA, DECOUPAGE, SELLADOR DE ARTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	1509	UNID	50	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50

TOTAL	R\$ 466.502,62
--------------	-----------------------

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Este Estudo Técnico Preliminar visa, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

Previamente à elaboração deste Estudo, buscou-se nos sites de compras governamentais e na Plataforma Painel de Preços, quais soluções de contratações os órgãos públicos veem adotando. Foi constatada soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da secretaria e aos requisitos apresentados no presente estudo, cujo comparativo consta a seguir:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.1. Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

6.2. Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de consumo e expediente necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência do contrato.

6.3. Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens.

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7.2 A metodologia adotada para obtenção do preço de referência foi o "MENOR PREÇO ESTIMADO DO ITEM" dentre as propostas apresentadas.

7.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 466.502,62 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais, sessenta e dois centavos)**, serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. Aquisição mediante de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de consumo e expediente através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pelas secretarias municipais pertencentes da Prefeitura do município de Petrolina/PE, com validade de 12 meses, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

10.2. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade, com qualidade no fornecimento e entrega dos materiais.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A aquisição de materiais de expediente para secretarias municipais podem apresentar diversos impactos ambientais, desde a produção, distribuição até o descarte no final de sua vida útil. A seguir, detalho alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras:

13.1.1. Consumo de recursos naturais: A fabricação de papel, canetas, clipes e outros materiais de escritório consome matérias-primas como madeira, metais e plásticos.

13.1.2. Desmatamento: A produção de papel é uma das principais causas de desmatamento, afetando a biodiversidade e contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa.

13.1.3. Geração de resíduos: Muitos materiais de escritório são descartáveis ou têm vida útil curta, contribuindo para a geração de resíduos sólidos.

13.1.4. Emissões de carbono: O transporte e a produção desses materiais envolvem a queima de combustíveis fósseis, resultando em emissões de CO₂.

13.1.5. Poluição da água e do solo: A fabricação de papel e outros materiais pode resultar em poluição da água e do solo devido ao uso de produtos químicos.

13.1.6.. Podemos destacar alguns exemplos de ações práticas que podem ser adotadas no dia a dia das unidades requisitantes:

13.1.7. Papel: Utilizar papel reciclado e incentivar a impressão frente e verso.

13.1.8.. Canetas e lápis: Preferir canetas recarregáveis e lápis de madeira certificada.

13.1.9. Tecnologia: Investir em tecnologias que permitam a redução do uso de papel, como assinaturas digitais e sistemas de gestão eletrônica de documentos.

13.1.10 A implementação dessas medidas pode não apenas reduzir os impactos ambientais associados à aquisição de materiais de expediente e didático, mas também promover uma cultura de sustentabilidade dentro da prefeitura e na comunidade local.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Petrolina, novembro de 2024.

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por: MARIA CRISTINA PINHEIRO RAMOS, Portaria nº 02156/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45DA-C7CD-6D47-8E54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CRISTINA PINHEIRO RAMOS (CPF 656.XXX.XXX-04) em 13/11/2024 11:46:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/45DA-C7CD-6D47-8E54>



AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - PA nº 265/2024. Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina - SEFAZ.** Edital disponível em: **09/12/2024**, na Secretaria de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Tel.: **(87)3983-6419**, na página Oficial da Prefeitura M. de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Disponível também na plataforma do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Entrega das propostas a partir do dia 10/12/2024, a partir das 09h00** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Global Estimado: **R\$ 466.502,62.** **Abertura das propostas: 20/12/2024 às 09h (nove horas)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Petrolina/PE, 06/12/2024. Ivanilda Rodrigues Teixeira – Pregoeira.

Empresário do Recife recebe prêmio

Paulo Magnus, da MV, tem se tornado uma referência nacional em saúde digital



Magnus foi o primeiro homenageado vivo a receber o título de “Personalidade do Ano”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATANTE DE PLANO COLETIVO EMPRESARIAL – UNIMED RECIFE

A Unimed Recife – Cooperativa de Trabalho Médico CNPJ: 11.214.624/0001-28 na qualidade de contratada, – notifica seu contratante abaixo, identificado pelo número do contrato como cliente pessoa jurídica em modalidade de Plano Coletivo Empresarial, acompanhado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, na pessoa de seus representantes legais, a entrar em contato por telefone: (81) 3413.8038 ou presencialmente no Centro Administrativo, na Av Lins Petit, 140 – 2º andar – Bairro Ilha do Leite – Recife/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00h, tendo em vista que o contratante não foi encontrado no endereço cadastrado, para dar solução à manutenção das respectivas contratações, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação, sob pena de caracterização da Rescisão Contratual motivada.

CONTRATO	CNPJ	EMPRESA	CONTRATO	CNPJ	EMPRESA
331253;	18.605.026/0001**	GDR E R	360300;	18.664.456/0001**	E J S
361509;	46.252.111/0001**	M F S V	360510;	48.322.402/0001**	E A L F
333244;	36.636.168/0001**	I C C LTDA	361145;	42.656.012/0001**	A P G O
360131;	48.711.748/0001**	I L D E	540059;	04.811.902/0001**	M D B LTDA
334147;	35.789.566/0001**	K F P LTDA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 016/2024-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 E 2, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). Valor Máximo Aceitável: R\$ 170.777,62. Início do Acolhimento das Propostas: 09/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 19/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho/PE, 06/12/2024
Rafael Soares de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/EMLURB
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), DISTRIBUÍDOS EM 16 (DEZESSEIS) LOTES. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2024 às 09h00min e DISPUTA: 20/12/2024 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 901.953,86 (novecentos e um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitardigital.com.br. Recife, 06 de dezembro de 2024. Heraclio Tavares de Melo – Agente de Contratação/Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – GC-002/EMLURB – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – Objeto: COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS CADASTRADAS NO SINIR, LOCALIZADAS NA CIDADE DE RECIFE/PE, PARA A EFETIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA EFETUADA PELO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DA PREFEITURA DO RECIFE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2025 às 09h00min DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: 05/01/2026. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitardigital.com.br. Recife, 06 de dezembro de 2024. Heraclio Tavares de Melo – Agente de Contratação/Pregoeiro.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DE DRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2025 às 09h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 3.418.681,89 (três milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e www.licitardigital.com.br. Recife, 06 de dezembro de 2024. Hélder Aprígio da Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 078/2024. Pregão Eletrônico PMP Nº 014/2024. OBJETO: Registro de Preços de Kits Escolares para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado:** R\$ 543.173,00. **Limite para acolhimento das propostas:** 09:00 horas do dia 20/12/2024. **Início da sessão de disputa:** 09:30 horas do dia 20/12/2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br ou <https://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 06 de dezembro de 2024
Ana Carolina de Barros Lima
Pregoeira

PREFEITURA DE PETROLINA/PE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - PA Nº 265/2024. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina - SEFAZ. Edital disponível em: 09/12/2024, na Secretaria de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º andar, Centro, Petrolina-PE, Tel.: (87) 3983-6419, na página Oficial da Prefeitura M. de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Disponível também na plataforma do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das propostas a partir do dia 10/12/2024, a partir das 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Global Estimado: R\$ 466.502,62. Abertura das propostas: 20/12/2024 às 09h (nove horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Petrolina/PE, 06/12/2024
Ivanilda Rodrigues Teixeira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

A Prefeitura de Goiana-PE, por meio da Secretaria de Saúde e da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), anuncia a abertura do processo licitatório para credenciamento de empresas para prestação de serviço de triagem of-talmológica e fornecido de exames e óculos aos educandos do programa de saúde na escola. O valor global estima-do é R\$ 1.060.413,17. O RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 09/12/2024 às 08:00 horas. ABER-TURA DOS CREDENCIAMENTOS: 26/12/2024 às 11:30 horas. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2024 às 11:30 horas. O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana, Estado de Pernambuco, 6 de dezembro de 2024.
BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 022/2024, para a contratação de empresa especializada em exames radiográficos para auxílio no diagnóstico de tratamentos oferecidos nos serviços da rede de saúde bucal do município de Goiana, com recursos da Emenda Impositiva nº 77/2024. O valor estimado é R\$ 361.047,96. Recebimento das propostas: 10/12/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 19/12/2024 às 09h00min. Início da disputa: 19/12/2024 às 13h30min. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 4 de dezembro de 2024.
SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana/PE torna público que realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2024, para contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos 0(zero) km consistindo em: 01 (um) veículo tipo van/micro - ônibus e 01 (um) veículo tipo minivan, objetivando atender as necessidades da secretaria de políticas sociais do município de Goiana/PE, com recursos financeiros oriundos da reprogramação da portaria MDS nº 973, de 25 de março de 2024. O valor estimado é R\$ 459.283,33. Recebimento das propostas: 10/12/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 19/12/2024 às 09h00min. Início da disputa: 19/12/2024 às 10h00min. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>. segunda à sexta-feira das 8h às 14h

Goiana/PE, 4 de dezembro de 2024.
SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.
CONTRATADO: AUTO POSTO VELL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 43.188.284/0001-02, sediada na Rua Arcoverde, s/n, Centro, Itaíba - PE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 019/2024 por mais 02 (dois) meses, a partir de 27/11/2024 até 27/01/2025, com fundamentação no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro - Itaíba, CEP. 56.550- 000.
CONTRATADA: AUTO POSTO VELL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 43.188.284/0001-02, com sede na rua Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba - PE.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2024 por mais 02 (dois) meses, a partir de 27/11/2024 até 27/01/2025, com fundamentação no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024. Processo Licitatório PMJ nº 006/2024.
Compras. Homologação do Pregão nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de Jaqueira-PE, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital, e adjudicação do objeto a empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.480.342/0001-59, que sagrou-se vencedora do item único, pelo valor total de R\$ 771.452,29 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada e final apresentada.

Jaqueira (PE), 2 de Dezembro de 2024.
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

REPUBLICAÇÃO
Republicação do Pregão Eletrônico Nº 17/2024. Processo Licitatório nº 34/2024. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de registro de preço para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (Laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE. Valor: R\$ 4.036.301,50 (quatro milhões trinta e seis mil trezentos e um reais e cinquenta centavos). Data da Sessão: 19 de dezembro de 2024 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada

na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível exclusivamente pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 6 de dezembro de 2024.
CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO Nº. 032/2024 - SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE GERAL DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 1.098.088,22. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; <https://macaparana.pe.gov.br/portal/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 4 de dezembro de 2024.
RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024
Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático, pedagógico, material de expediente, brinquedoteca, utensílios de cozinha e higiene pessoal para a manutenção da educação infantil no Município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R\$ 814.446,05 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/12/2024. Limite para acolhimento de propostas: 20/12/2024 às 08:30min. Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2024 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari/PE, 6 de dezembro de 2024.
EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Edital. Inclusão de Qualificações Técnicas no Item 14.4. A Prefeitura Municipal de Mirandiba, Torna Público Para o Conhecimento dos Interessados, que Fará Realizar, Sob a Égide da Lei N.º 14.133/2021 e suas Alterações Posteriores, da Lei Complementar N.º 123/2006 e de Outras Normas Aplicáveis ao Objeto Deste Certame, Licitação na Modalidade Concorrência - Eletrônica, do Tipo Menor Preço por Lote, Objetivando Construção de 02 Unidade Básica de Saúde (UBS) na Região do Juazeiro Grande e na Região do Bairro Cohab, Município de Mirandiba no Valor de R\$ 3.555.832,00 (Três Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais). A Sessão Será Realizada Através do Portal Licita Mirandiba, Pelo Endereço Eletrônico licitamirandiba.com.br, Dessa Forma, Abre-se Novo Prazo com Data de Abertura Agendada Para 20 de Dezembro de 2024 As 09:30. O Edital e Seus Anexos Encontram-se Disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo Endereço www.mirandiba.pe.ov.br, ou ainda Pelo endereço: Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e Ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 6 de Dezembro de 2024.
EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

PA nº 265/2024.
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Petrolina - SEFAZ. Edital disponível em: 09/12/2024, na Secretaria de Licitações e Contratos, no seguinte endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Tel.: (87)3983-6419, na página Oficial da Prefeitura M. de Petrolina: www.petroлина.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Disponível também na plataforma do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das propostas a partir do dia 10/12/2024, a partir das 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Global Estimado: R\$ 466.502,62. Abertura das propostas: 20/12/2024 às 09h (nove horas), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Petrolina/PE, 6 de dezembro de 2024.
IVANILDA RODRIGUES TEIXEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3901.4003/2024, CELEBRADO EM 26/09/2024.Modalidade: Processo Licitatório nº 011/2024 GC-005 - SEPLAGTD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 - GC -005 SEPLAGTD.Contractante: Município do Recife/ Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Contratada: Von Stein Equipamentos Industriais.Objeto: contratação de empresa para fornecimento com instalação, de equipamentos permanentes, visando atender as necessidades do projeto em questão tendo como objetivo promover a melhoria da cadeia produtiva da pesca artesanal da Ilha de Deus como parte do Plano de Ação Integrado para a Ilha de Deus por meio da implementação de medidas estruturadoras, visando a instalação de uma área apropriada de armazenamento/comercialização dos produtos da pesca artesanal e sua distribuição através dos rios da região para o mercado consumidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.Valor Global: R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).Vigência: 26/09/2024 a 25/09/2025.Dotação Orçamentária: 6901.18.541.2.160.2.097, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e 4.4.90.52. Fontes: 700 e 500.A presente publicação tem efeito retroativo à data de celebração do contrato.

